

ATA nº 2

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município da Sertã, para o Setor de Contabilidade, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Ref.^a F

1. No dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, nas instalações da Câmara Municipal da Sertã, reuniu o Júri designado do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, para constituição de relações jurídicas de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Presidente: Gabriela Alexandra Tavares Pires – Chefe da Unidade Económico-Financeira;

1º Vogal Efetivo: Ana Luísa Alcobia Pereira – Técnica Superior no Setor de Contabilidade, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

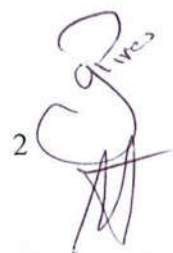
2º Vogal Efetivo: Nuno Acácio Dias Assunção – Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos.

2. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procedeu à verificação do cumprimento dos requisitos de admissão ao procedimento concursal exigidos no respetivo aviso de abertura e publicação na BEP. Procedeu-se ainda à análise dos elementos apresentados pelos candidatos, a fim de determinar quais deverão ser admitidos ao procedimento e quais deverão ser excluídos. Na sequência da análise efetuada, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:

2.1. Elaborar a lista de candidatos, por ordem alfabética, conforme a tabela seguinte:

1
Ana Pereira

Lista de Candidatos ao Procedimento Concursal
Nome
Ana Catarina Lima Amaral
Anabela Nunes Gaspar
Andreia Isabel Manso Nunes
Camila da Silva Marques
Cláudia Sofia Mendes Gaspar
Fabiana Tavares Alves
Fernanda Maria dos Santos Silva
Frederic de Sousa Neves
Joana Alves Miranda
Joana Margarida Martins Lourenço
João André Farinha Tomás
João Filipe Peres dos Santos
João Pedro Coelho Lopes
Liliana Filipa Nunes Pires
Mafalda Lopes Rodrigues
Márcia Liliana Peixoto e Silva
Márcia Patrícia Vitorino Santos
Maria Alexandra Lopes Moreira
Maria Celeste Leitão Rodrigues da Costa
Mariana Costa Calado
Marta Isabel Coelho Nunes
Oleksandra Zasinets
Patrícia Sofia Mariano Ladeiras
Paula Alexandra da Fonseca Barata Monteiro
Pedro Manuel Alves Ribeiro
Raquel Santos Silva
Ricardo Alexandre Nunes Antunes
Rodrigo Manuel Amaro Martins Silva
Sara Isabel Sória Gonçalves Peres

2 

Amadeus

Sara Raquel Marçal Farinha
Serge Dias Ribeiro
Sónia Maria de Brito Cartaxo
Tiago Filipe dos Santos Duarte
Vasco Miguel Rei Lopes

2.2. Admitir os seguintes candidatos, na medida em que apresentaram os documentos exigidos e preenchem os requisitos legais de admissão, conforme exigido no aviso de abertura do presente procedimento concursal:

Lista de Candidatos <u>Admitidos</u> ao Procedimento Concursal
Nome
Ana Catarina Lima Amaral
Anabela Nunes Gaspar
Camila da Silva Marques
Cláudia Sofia Mendes Gaspar
Fabiana Tavares Alves
Fernanda Maria dos Santos Silva
Frederic de Sousa Neves
Joana Alves Miranda
Joana Margarida Martins Lourenço
João Filipe Peres dos Santos
João Pedro Coelho Lopes
Mafalda Lopes Rodrigues
Márcia Liliana Peixoto e Silva
Maria Alexandra Lopes Moreira
Maria Celeste Leitão Rodrigues da Costa
Mariana Costa Calado
Oleksandra Zasinets
Paula Alexandra da Fonseca Barata Monteiro
Pedro Manuel Alves Ribeiro

Raquel Santos Silva
Ricardo Alexandre Nunes Antunes
Rodrigo Manuel Amaro Martins Silva
Sara Isabel Sória Gonçalves Peres
Sara Raquel Marçal Farinha
Sónia Maria de Brito Cartaxo
Tiago Filipe dos Santos Duarte
Vasco Miguel Rei Lopes

2.2.1. O Júri deliberou que as candidatas Maria Celeste Leitão Rodrigues da Costa, Camila Silva Marques e Sónia Maria de Brito Cartaxo, foram provisoriamente admitidas ao procedimento concursal, uma vez que não enviaram aquando das suas candidaturas o comprovativo da Licenciatura em Contabilidade ou Gestão (Áreas CNAEF 344 e 345). Deliberou ainda que, a candidata Cláudia Sofia Mendes Gaspar, foi provisoriamente admitida ao procedimento concursal, uma vez que aquando da sua candidatura não enviou o formulário de candidatura completo, estando a faltar as páginas 2 e 4 do mesmo. Caso não procedam ao envio dos documentos em falta com a maior brevidade possível, ou, no caso das primeiras, não sejam detentoras da Licenciatura requerida, serão excluídas do presente procedimento.

2.2.2. Relativamente à candidata Mariana Costa Calado, foi decidido que, uma vez que possui relação jurídica de emprego público e se encontra a exercer funções idênticas à carreira/categoria para que foi aberto o procedimento concursal em causa, os métodos de seleção a que será sujeita são, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, de acordo com o artigo 36º, da LTFP.

2.3. Em harmonia com o nº 4, do artigo 16º, da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, deliberou o Júri proceder à notificação da intenção de exclusão, os

4



Amândio

seguintes candidatos, concedendo-lhes o prazo de 10 dias úteis de audiência prévia:

Lista de Candidatos <u>Excluídos</u> ao Procedimento Concursal	
Candidatos	Motivo da Exclusão
Marta Isabel Coelho Nunes	Não possuir Licenciatura em Contabilidade ou Gestão (Áreas CNAEF 344 e 345), de acordo com o ponto 7 do aviso de abertura do procedimento concursal, “não sendo admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência
Serge Dias Ribeiro	Não possuir Licenciatura em Contabilidade ou Gestão (Áreas CNAEF 344 e 345), de acordo com o ponto 7 do aviso de abertura do procedimento concursal, “não sendo admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissional detidas pelo candidato.”.
Patrícia Sofia Mariano Ladeiras	Não possuir Licenciatura em Contabilidade ou Gestão (Áreas CNAEF 344 e 345), de acordo com o ponto 7 do aviso de abertura do procedimento concursal, “não sendo admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissional detidas pelo candidato.”.
Liliana Filipa Nunes Pires	Não possuir Licenciatura em Contabilidade ou Gestão (Áreas CNAEF 344 e 345), de acordo com o ponto 7 do aviso de abertura do procedimento concursal, “não sendo admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissional detidas pelo candidato.”.

Márcia Patrícia Vitorino Santos	Não possuir Licenciatura em Contabilidade ou Gestão (Áreas CNAEF 344 e 345), de acordo com o ponto 7 do aviso de abertura do procedimento concursal, "não sendo admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissional detidas pelo candidato.".
João André Farinha Tomás	Não possuir Licenciatura em Contabilidade ou Gestão (Áreas CNAEF 344 e 345), de acordo com o ponto 7 do aviso de abertura do procedimento concursal, "não sendo admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissional detidas pelo candidato.".
Andreia Isabel Manso Nunes	Não possuir Licenciatura em Contabilidade ou Gestão (Áreas CNAEF 344 e 345), de acordo com o ponto 7 do aviso de abertura do procedimento concursal, "não sendo admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissional detidas pelo candidato.".

3. Por motivos de celeridade procedimental, o Júri deliberou fazer uso do nº 5, do artigo 16º, da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro e proceder à marcação do primeiro método de seleção e notificar os candidatos para a realização da Prova de Conhecimentos Escrita, para o dia 17 de junho de 2024, pelas 10 horas, na Escola da Abegoaria.
4. Considerando que da leitura da Ata nº1, resulta que existiu lapso manifesto de escrita na redação dos pontos 3.3 e 4.2, da respetiva Ata que foi assinada pelos elementos do Júri, pois onde se lê "Cada competência será valorada até ao máximo de 4 valores, resultando a avaliação final deste método na aplicação da seguinte fórmula: $E.A.C. = 20 \times (\text{soma da pontuação das competências}) / 10$.", deve ler-se "Cada competência será valorada até ao máximo de 1 valor, resultando a avaliação final

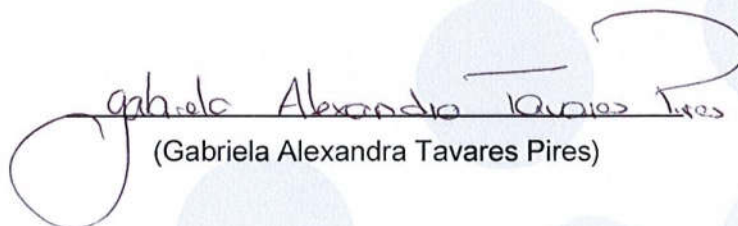
6
Amorim

deste método na aplicação da seguinte fórmula: $E.A.C. = 20 \times (\text{soma da pontuação das competências}) / 10$."

Assim sendo, procede-se à retificação de tal erro de escrita, passando a constar nos pontos 3.3 e 4.2 da Ata nº 1, a seguinte redação: "Cada competência será valorada até ao máximo de 1 valor, resultando a avaliação final deste método na aplicação da seguinte fórmula: $E.A.C. = 20 \times (\text{soma da pontuação das competências}) / 10$."

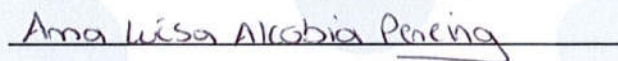
E, nada mais havendo a tratar, se encerrou a reunião da qual foi elaborada a presente ata que vai assinada por todos os elementos do júri.

O Júri,
Presidente:



(Gabriela Alexandra Tavares Pires)

1º. Vogal Efetivo:



(Ana Luísa Alcobia Pereira)

2º. Vogal Efetivo:



(Nuno Acácio Dias Assunção)

